TERMODECOMPROMISSOERESPONSABILIDADE

Eu, ASPMI, SOLTEIRO, servidora pública municipal, cadastrado no CPF/MF sob o nº 222.222.222-22 no RG nº 2722265584 associado da ASPMI sob a matrícula nº30000 residente e domiciliado á RUA PE Bento Pacheco, n° 736, Centro, nesta cidade de INDAIATUBA/SP, mediante este instrumento de comprometimento e responsabilização, declaro estar em dia com as minhas obrigações sociais e de acordo com os termos do presente documento, para os devidos fins de direito e nas condições a seguir descritas:

1. O objeto do presente termo é a requisição para uso privativo do **salão de festa** do Clube de Campo da ASPMI, para o **dia 07/08/22 das 09:00 ás 02:00,** situado na rua Gabriele Jean Catharine, nº 480, bairro Mato Dentro, Indaiatuba/SP, com área total construída de 254,50m², distribuída da seguinte forma:

a) salão principal, com 254,50m² contendo 40 mesas e 160 cadeiras da marca marfinite;

b) uma cozinha, equipada com um refrigerador Cônsul 400lts, um fogão industrial com 06 bocas e um forno;

c) um depósito, equipado com um freezer Metalfrio 400lts;

d) um banheiro para funcionários;

e) um banheiro feminino;

f) um banheiro masculino;

g) um banheiro adaptado para deficientes;

h) um fraldário;

i) uma churrasqueira com 04 (quatro) grelhas.

2. O uso do salão no dia anteriormente indicado será para a realização uma festa onde serão recebidas as pessoas conforme lista de convidados.

2.1. Para controle de acesso ao clube, o associado compromete-se neste ato a fornecer a ASPMI a lista de convidados e pessoas envolvidas com o evento, que não deverá ultrapassar á 200 pessoas, até o prazo máximo de 48 horas antes do horário previsto para início do evento. Há não entrega da lista, não será permitido a entrada.

3. A reserva do salão de festas será privativo do associado da ASPMI, nos termos e condições do Regulamento Geral do Clube de Campo da ASPMI, o qual, neste ato, declaro conhecer na integralidade, sendo permitido o uso e a ocupação do salão pelos familiares e convidados deste associado.

4.Pela utilização do salão de festa é devido o pagamento da taxa de reserva, uso e ocupação, no valor de R$1.100,00 cujo pagamento feito em CARTÃO.

5. O estacionamento do clube poderá ser utilizado também pelos convidados do associado, sendo que a ASPMI não se responsabilizará por quaisquer eventos danosos causados aos veículo lá estacionados, uma vez que não há qualquer espécie de remuneração específica para uso do espaço pelos convidados do associado, de modo a garantir eventuais danos.

6. É de responsabilidade exclusiva do associado a obtenção e instalação de outros bens e acessórios que não se encontrem previamente instalados no imóvel, como por exemplo, aparelhos de sonorização, vídeo, iluminação, dentre outros, sendo ainda sua obrigação a apresentação de projetos e respectivos termos de responsabilidade técnica, conforme o caso.

6.1.É proibido a utilização das tomadas da luz de emergência, para qualquer outra finalidade.

6.2. Na ocorrência de problemas decorrentes da instalação defeituosa de equipamentos, seja por dolo ou culpa, a responsabilidade dos custos para reparação dos danos será exclusiva do associado.

7. Afora os funcionários presentes no clube de campo da ASPMI, cada qual no exercício de suas atribuições, não terá a ASPMI mais nenhum tipo de responsabilidade relativa ao evento, seja de ordem civil, criminal, trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo de responsabilidade do associado a segurança do evento e manutenção dos equipamentos, inclusive da limpeza dos sanitários no decorrer do evento.

8. É de exclusiva responsabilidade do associado a obtenção de alvarás, licenças e autorizações junto aos órgãos competentes que se fizerem necessários a realização do evento, responsabilizando-se ainda pelo recolhimento dos tributos e encargos decorrentes, inclusive direitos autorias junto ao ECAD (Lei Federal nº 9.610/98).

9. A ASPMI não se responsabiliza, direta ou indiretamente, pela eventual interrupção do evento em decorrência de casos fortuitos, força maior, inclusive nos casos de interrupção de fornecimento de energia elétrica ou água pelo concessionário do serviço público, ou outros atos ou fatos que inviabilizem a realização ou continuação do evento.

10. O associado compromete-se a utilizar o salão de festas de forma a não perturbar a boa ordem e o sossego dos demais usuários do clube.

11. Respondera por todo e qualquer dano que venha a causar, direta ou indiretamente, ainda que por ato praticado por seus familiares ou convidados, ao imóvel, mobiliários, adornos, aparelhos e demais acessórios que guarnecem o salão, no período de sua utilização.

12. São ainda deveres do associado, sem prejuízo das demais obrigações constantes do Regulamento Geral do clube de campo, do estatuto social e demais normas da ASPMI:

a) cumprir o integralmente o Regulamento Geral do clube no que se refere ao uso do Salão de Festas, do qual declara neste ato ter pleno conhecimento;

b) zelar pelo patrimônio da ASPMI, não apenas restrito ao salão de festas, mas toda a área comum de acesso e uso no período do evento;

c) conferir os materiais existentes dentro do salão de festa com a relação constante da lista da ASPMI, registrando em lista própria as irregularidades que porventura hajam, anunciando ao encarregado de serviços antes da ocupação;

d) ressarcir a ASPMI do valor dos danos causados em razão do mal uso, destruição ou desaparecido dos materiais existentes no salão de festas, ainda que causado involuntariamente, durante o período de ocupação;

e) controlar o nível de ruído sonoro após as 22:00 horas;

f) jogar nas lixeiras, todo e qualquer material inservível;

g) não poluir as áreas adjacentes com garrafas, latas de cervejas ou outro lixo que degrade o meio ambiente;

h) não permitir que sejam jogados dentro do lago latas vazias, garrafas plásticas ou de vidro, pedregulhos, brinquedos, etc;

i) abster-se de qualquer ato ou atividade que cause escândalo ou constrangimento a qualquer pessoa ou que caracterize atentado ao pudor;

j) responsabilizar-se pelo bom uso de todos os bens móveis do salão de festa;

l) apresentar autorização para o uso e ocupação do salão e devolvê-la ao encarregado de serviços do clube quando da sua desocupação;

k) zelar pela conservação, manutenção e limpeza de toda a área do clube de campo da ASPMI, respondendo por quaisquer danos que possa causar a ASPMI, ainda que decorrente de conduta de terceiro por ele convidado ou seu familiar.

l) É expressamente proibido jogar óleo ou outros tipos de resíduos gordurosos nas pias, ralos e banheiros, sendo sujeito a penalidades.

m) É expressamente proibido furar, colar fitas adesivas, pintar ou modificar de qualquer forma as paredes do salão de festa, sendo sujeito a penalidades.

13. O associado, juntamente com um representante da ASPMI, compromete-se a efetuar uma vistoria prévia do local até 24 horas antes do horário previsto para início do evento visando o estabelecimento da máxima transparência e controle do estado geral do salão de festa, oportunidade em que serão verificadas os seguintes itens:

a) pintura;

b) portas e janelas;

c) fechaduras;

d) torneiras;

e) vasos sanitários;

f) pias;

g) espelhos;

h) válvulas de descarga;

i) lâmpadas e interruptores;

j) fogão e forno;

l) freezer;

k) refrigerador; e

l) mesas e cadeiras.

13.1. Após o término do evento e do período de uso do espaço, na mesma forma da vistoria prévia, deverá ser feita uma vistoria de saída, no prazo de até 24 horas, para entrega do salão e verificação da ocorrência de eventuais danos.

13.2. É de responsabilidade do associado locador devolver o salão nas mesmas condições em que encontrava-se quando foi locado, com a mobília e equipamentos nos seus devidos lugares.

13.3. É obrigatório a utilização de material de limpeza biodegradável.

14. As portas deverão ter acessos livres conforme normas do corpo de Bombeiros.

14.1. A ASPMI se reserva no direito de realizar diligências do local, através de seus funcionários, durante a realização do evento, visando a verificação da boa utilização do espaço, vistoria ou diligências, sendo que, neste ato, compromete-se o associado a promover a imediata suspensão do ato ou fato danoso que for constado durante a diligência.

15. Após a confirmação da reserva mediante o pagamento da taxa devida não haverá devolução do valor, em qualquer hipótese.

15.1 Se por algum imprevisto, o associado não puder utilizar o salão de festa, avisando a ASPMI com 48 horas de antecedência da data prevista para o uso, poderá o associado indicar outro usuário, associado, na qualidade de ocupante eventual, desde que o associado responsável pela reserva assuma a responsabilidade pelo uso do salão de festas.

16. O associado terá direito a uma visita ao salão as terças, quartas ou quintas com duração de até 3 horas, que deve ser agendada com uma semana de antecedência nas condições de que não haja nenhum evento a ser realizado no mesmo dia.

Indaiatuba, segunda-feira, 1 de agosto de 2022.

_____ _____

ASPMI ASPMI

Testemunhas:

1. _____ 2- _____